

Dois temas, muitas pautas

Saneamento e meio ambiente

Saneamento básico, os temas

Lei 11.445/07 – conceitos, princípios e diretrizes

4 serviços básicos:

- abastecimento de água,
- esgotamento sanitário,
- resíduos sólidos e
- drenagem urbana

MP 844/18 – MP 868/18

Abastecimento de água

- constituído pelas **atividades, infraestruturas e instalações** necessárias ao abastecimento público de **água potável**, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Sugestões de pautas

- Quantos têm acesso à água potável no RGS e Brasil
- Quem são os que não têm e por quê?
- Quem presta os serviços de abastecimento? Quem monitora a qualidade da água e quem fiscaliza esse serviço?
- Quanto custa? Quem paga/financia?
- Quanto do que é tratado é perdido no processo de distribuição?
- Como se distribui o consumo entre domicílios, indústria, comércio, serviços?

Sugestões de pautas

- MP 868/18 e seus reflexos no RGS e Brasil
- Planos municipais e plano estadual de saneamento
- Tecnologias de tratamento
- Enchentes ou outros desastres e interrupções no tratamento/distribuição ou outros riscos
- Região Metropolitana e gestão integrada
- Áreas rurais/periféricas e pequenos municípios e a qualidade da água
- Abastecimento público X água mineral – custos, qualidade, regulação

Esgotamento sanitário

- constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente

Sugestões de pauta

- Quantos são atendidos pelos serviços?
- Quem são os não atendidos? Onde se localizam?
- Soluções alternativas, operação e manutenção – como deveria ser e como acontece
- Quanto custa? Como são recuperados os investimentos? Quem paga?
- Plano estadual de saneamento
- Problemas ambientais do lançamento de efluentes e descarte dos lodos ou do não tratamento
- Alternativas de disposição/aproveitamento dos lodos de ETEs
- PPP da Região Metropolitana
- MP 868/18 e seus reflexos no RGS e Brasil

Resíduos sólidos

- Lei 11.445/07 - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas
- Lei 12.305/10 - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível

Sugestões de pauta

- Tipos de resíduos sólidos e responsabilidades diferenciadas (doméstico, comércio e serviços, construção civil, eventos, indústrias, serviços de saúde, medicamentos e outros produtos vencidos, serviços de saneamento, agricultura, feiras de animais...)
- Separação na origem, coleta diferenciada, transporte, transbordo, destino final
- “Passeio do lixo” no Rio Grande do Sul e possíveis descaminhos
- Planos estaduais de saneamento e de resíduos sólidos
- Relação com saúde pública (dengue, escorpião amarelo, leptospirose ou mordidas de rato...)
- Catadores de materiais – associações e potencial de parceria com municípios ou grandes geradores
- Proteção aos animais X coleta clandestina mecanizada
- Canudos plásticos, sacolinhas e outros temas pontuais e a eficácia dessas pautas
- Logística reversa – acordos setoriais firmados e sua implantação no RGS e Brasil (lâmpadas, óleos, medicamentos vencidos...)

Drenagem urbana

- drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; (Lei Federal 13.308/2016)

Sugestões de pautas

- As medidas de amortecimento de cheias e os conflitos com grandes incorporadores ou proprietários de terra/Planos Diretores Urbanos
- As estruturas municipais de gestão e os problemas de drenagem (o caso do DEP/Porto Alegre)
- Estrutura institucional do Estado para apoio técnico aos municípios e prevenção dos desastres
- Defesa Civil e sua atuação na prevenção e na resposta às inundações
- Ações de solidariedade aos desabrigados e geração/gestão de resíduos sólidos
- Planos municipais de drenagem urbana
- Sistemas de alarme e outras medidas preventivas
- Plano estadual de saneamento

○ Lei Estadual 10.350/1994

Art. 1º - A água é um recurso natural de disponibilidade limitada e dotado de valor econômico que, enquanto bem público de domínio do Estado, terá sua gestão definida através de uma Política de Recursos Hídricos, nos termos desta Lei. Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, os recursos hídricos são considerados na unidade do ciclo hidrológico, compreendendo as fases aérea, superficial e subterrânea, e tendo a bacia hidrográfica como unidade básica de intervenção.

○ Lei Federal 9433/1997

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I - a água é um bem de domínio público;

II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

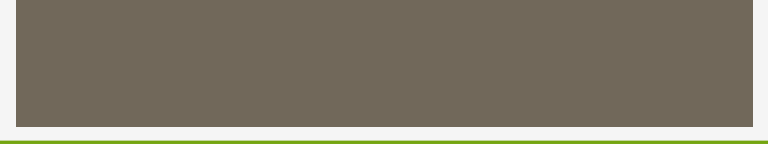
VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Sugestões de pautas

- Sistema estadual de recursos hídricos: causas e consequências da implantação incompleta (ausência de definição sobre agências de bacias, condições de funcionamento dos comitês de bacia, sistema de outorga para captação da água ou lançamento de efluentes, cobrança pelo uso da água, fundo de recursos hídricos)
- Conflitos de uso da água: energia elétrica X abastecimento de água; esgotos domésticos X esgotos industriais; irrigação agrícola X abastecimento público; agrotóxicos X qualidade da água
- Ausência de tratamento de esgoto e qualidade da água dos mananciais
- Projetos de manutenção ou recuperação de matas ciliares e seus resultados
- Capacidade de suporte dos rios e implantação de soluções de tratamento de esgotos sanitários ou industriais
- MP 868/18 e alterações na política de recursos hídricos

Meio ambiente

- Cobertura vegetal – cadastro ambiental rural, unidades de conservação (parques/reservas/áreas de preservação – condições de operação, planos de manejo)
- Turismo ecológico
- Agricultura orgânica e experiências de produção em larga escala; certificação e modelos alternativos de controle; feiras ecológicas e formas de organização dos produtores; conflitos de uso das áreas rurais em Porto Alegre
- Mineração e seus impactos (areia no Jacuí, carvão, Minas do Camaquã, pedras preciosas, basalto...)
- Projetos de recuperação de matas ciliares e outros projetos de reflorestamento
- Reforma do Estado e suas consequências na preservação do conhecimento (extinção de Fundações e perda de capacidade de análise ou de informações)
- Modos de vida tradicionais e meio ambiente
- Novas formas de trabalho e de prestação de serviços e meio ambiente



Jussara Kalil Pires – Presidente da Associação
Brasileira de Engenharia Sanitária e
Ambiental/Seção Rio Grande do Sul - ABES/RS
51 999-851630 – jussarakalil@gmail.com